

二、凡在任何規定中援用七月三十日第6/97/M號法律第十條的規定者，視為援用本法律第三條的規定，只要出現第四條所指的加重情節。

第十二條
生效

本法律自公佈翌日起生效。

二零零六年三月二十三日通過。

立法會主席 曹其真

二零零六年三月二十五日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

澳門特別行政區
第4/2006號行政法規

修改《澳門基金會章程》

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條

修改《澳門基金會章程》第二十四條

由第12/2001號行政法規訂定之《澳門基金會章程》第二十四條修改如下：

(一) 廢止該條第五款；

(二) 將該條第六款改為：

“六、本章程第五條(一)項及(三)至(六)項所述之當年收入由信託委員會議決列入累積資金內或作為年度收入，其中根據第16/2001號法律第二十二條(七)項所獲款項中列入累積資金的數額不得少於該款項的25%。”

2. As remissões efectuadas para o artigo 10.º da Lei n.º 6/97/M, de 30 de Julho, consideram-se feitas para o artigo 3.º da presente lei, quando se verificarem as circunstâncias agravantes previstas no artigo 4.º

Artigo 12.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 23 de Março de 2006.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 25 de Março de 2006.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 4/2006

Alteração aos Estatutos da Fundação Macau

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao artigo 24.º dos Estatutos da Fundação Macau

O artigo 24.º dos Estatutos da Fundação Macau, aprovados pelo Regulamento Administrativo n.º 12/2001, é alterado nos seguintes termos:

1) É revogado o n.º 5 desse artigo;

2) O n.º 6 desse artigo passa a ter a seguinte redacção:

«6. Os recursos anuais referidos nas alíneas 1) e 3) a 6) do artigo 5.º dos presentes Estatutos são incorporados nos capitais acumulados ou nas receitas anuais por deliberação do Conselho de Curadores, não podendo a parte do montante atribuído nos termos da alínea 7) do artigo 22.º da Lei n.º 16/2001, a ser incorporada nos capitais acumulados, ser inferior a 25% desse montante.»

第二條

生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零六年三月十七日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 17 de Março de 2006.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 78/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准審計署二零零六年財政年度第一補充預算，金額為 \$4,216,948.77（澳門幣肆佰貳拾壹萬陸仟玖佰肆拾捌元柒角柒分），該預算為本批示之組成部分。

二零零六年三月二十九日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 78/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Commissariado da Auditoria, relativo ao ano económico de 2006, no montante de \$ 4 216 948,77 (quatro milhões, duzentas e dezasseis mil, noventa e quarenta e oito patacas e setenta e sete avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

29 de Março de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

審計署二零零六年財政年度第一補充預算**1.º orçamento suplementar do Commissariado da Auditoria para o ano económico de 2006**

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Importância
	資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-00	上年度管理結餘 Saldo da gerência anterior	\$ 4,216,948.77
	經常性開支 Despesas correntes	
05-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05-04-00-00	雜項 Diversas	
05-04-00-00-10	備用撥款 Dotação provisional	\$ 4,216,948.77

二零零六年三月二十四日於審計署

審計長 蔡美莉

Comissariado da Auditoria, aos 24 de Março de 2006. — A Comissária, *Choi Mei Lei Fatima*.